PROCESSO Nº 001.0002127/2026
PROCEDIMENTO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2026

CONTRATO Nº 146/2026

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua 01, S/N, Bairro Residencial Ribeirão, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.597.461/0001-73, neste ato representado por seu Socio Administrador a Sra. Gracivalda da Mata Costa, portador do CPF nº 008.736.383-60, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 015/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0002127/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de manutenção, recuperação e reparo de mobiliários em geral, compreendendo serviços de manutenção, recuperação e substituição de peças em MDF de 15 mm, preparação e pintura de superfícies metálicas, recuperação de estruturas metálicas, regulagem, montagem, desmontagem, substituição de ferragens e demais intervenções necessárias à conservação dos bens móveis pertencentes às Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Anísio de Abreu – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0002127/2026, Procedimento nº 015/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0002127/2026, Procedimento nº 015/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos municipais:

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2105 – Execução de Emenda Parlamentar para Assistência Social | Ficha: 407 | 3.3.90.39 | 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2104 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica | Ficha: 673 | 3.3.90.39 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2104 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica | Ficha: 399 | 3.3.90.39 | 661 - Transferências de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

	2102 – Gestão Administrativa do FMAS | Ficha: 374 | 3.3.90.39 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2064 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz | Ficha: 358 | 3.3.90.39 | 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2056 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia | Ficha: 351 | 3.3.90.39 | 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2053 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial | Ficha: 344 | 3.3.90.39 | 661 - Transferências de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social 2053 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial | Ficha: 343 | 3.3.90.39 | 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação dos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 205.830,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e trinta reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Digitalizado com CamScanner

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtd	V. Unitario	V. Total
1	Manutenção, recuperação e substituição de peças em MDF de 15 mm, incluindo tampos de mesas, bases, portas, laterais, prateleiras e demais componentes, com fornecimento do material, corte, acabamento das bordas, retirada das peças danificadas e instalação	M²	180	R$ 377,40	**67.932,00**
2	Preparação, tratamento anticorrosivo e pintura de superfícies metálicas de mobiliários, incluindo armários de aço, estruturas de mesas, cadeiras e móveis similares, com fornecimento dos materiais, insumos e mão de obra	M²	360	R$ 290,40	**104.544,00**
3	Recuperação de estruturas metálicas de mobiliários, incluindo alinhamento, soldagem, reforço, fixação, reaperto, tratamento dos pontos recuperados e acabamento, com fornecimento dos materiais necessários	UNID	45	R$ 270,40	**12.168,00**
4	Manutenção geral de mobiliários, incluindo regulagem, montagem, desmontagem, ajustes de portas e gavetas, substituição de dobradiças, puxadores, corrediças, parafusos e demais ferragens necessárias	UNID	90	R$ 235,40	**21.186,00**
V. Total					**205.830,00**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra,

Digitalizado com CamScanner

serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 17 de setembro de 2026.

Marieude dos Reis Silva Souza

MARIEUDE DOS REIS SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA: 58597461000173

Assinado digitalmente por CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA:58597461000173
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=ANISIO DE ABREU, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA:58597461000173
Razão: Localização:

CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.597.461/0001-73

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____

Digitalizado com CamScanner